



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CADEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI

Portaria nº05 /2022

Caldeirão Grande do Piauí - PI, 26 de setembro de 2022.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI, o Sra. Francisca Josefa Miranda Costa, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o regimento interno,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **LUIZA MARIA RIBEIRO**, inscrita no CPF nº: 850.322.043-15 e RG nº: 1.516.988 SSP-PI, como Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Caldeirão Grande do Piauí – PI.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI

Travessa da Liberdade, 12 telefone, CEP: 64.695-000

(0**89) 34551105 – CNPJ 74.019.977/0001-97

www.cmcaldeiraogrande.pi.gov.br - Caldeirão Grande do Piauí – PI



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CADEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI

PXII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Caldeirão Grande do Piauí - PI, 26 de setembro de 2022.

Francisca Josefa Miranda Costa
Presidente da Câmara Municipal